INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D379 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 64.656.289/0001-84

Pelo presente instrumento particular, o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração fiduciária de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, conforme Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019 ("Administrador"), e a **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada empresária, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1842, 21° andar (Edifício Cetenco Plaza – Torre Norte), Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 2 de dezembro de 2004 ("Gestor", e, quando referido em conjunto com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"),

RESOLVEM, considerando que até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas da classe única de cotas do **DAYCOVAL D379 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimentos em direitos creditórios inscrito no CNPJ sob o n° 64.656.289/0001-84, cabendo, assim, única e exclusivamente aos Prestadores de Serviços Essenciais a deliberação acerca de eventuais alterações no regulamento do Fundo ("Regulamento"), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), **APROVAR**, sem ressalvas:

(i) a reforma integral do Regulamento do Fundo, com o objetivo de refletir o atual entendimento dos Prestadores de Serviços Essenciais acerca do escopo de atuação do Fundo, de sua classe única de cotas ("Classe") e do seu funcionamento, inclusive alterando a denominação do Fundo para **ARV MAISTODOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de forma a permitir a primeira emissão de cotas da Classe e o efetivo início de sua distribuição. Com efeito, o Regulamento, doravante, passará a vigorar com a redação revista e consolidada que integra esta ata como o seu Anexo, o qual os Prestadores de Serviços Essenciais declaram estar plenamente aderente à legislação vigente, nos termos e para os fins do artigo 10, II, da Resolução CVM 175;

(ii) a realização da 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe ("Emissão"), composta por

(a) 29.992 (vinte e nove mil novecentas e noventa e duas) cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) série ("Cotas Seniores"), as quais serão distribuídas por meio de oferta pública de valores mobiliários, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a" da Resolução nº 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização, perfazendo o valor total de R$ 29.992.000,00 (vinte e nove milhões novecentos e noventa e dois mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização; e (b) 1.579 (mil quinhentas e setenta e nove) cotas da subclasse subordinada ("Cotas Subordinadas"), as quais serão colocadas de forma privada, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização, perfazendo o valor total de R$ 1.579.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização, observadas as características das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas indicadas nos apêndices que integram esta ata como os seus Anexos II e III, respectivamente, bem como os demais termos e condições constantes no Regulamento e nos documentos da Oferta;

(iii) o patrimônio líquido inicial mínimo, correspondente à soma dos ativos e das disponibilidades integrantes da carteira de investimentos da Classe, deduzidas as exigibilidades da Classe, que será de R$ 31.571.000,00 (trinta e um milhões quinhentos e setenta e um mil de reais), observado o prazo do artigo 8º, § 3º, da Resolução CVM 175;

(iv) a contratação do **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03, para realizar a estruturação e intermediação da Oferta, na qualidade de instituição intermediária líder, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 175 ("Banco BV" ou "Coordenador Líder");

(v) a prestação dos serviços de controladoria, escrituração e custódia dos ativos da carteira da Classe e das cotas de emissão da Classe pelo Administrador; e

(vi) o envio do presente instrumento à CVM, juntamente com os documentos e informações exigidos de acordo com a regulamentação aplicável.

Nada mais havendo a tratar, os Prestadores de Serviços Essenciais assinam o presente instrumento mediante assinaturas digitais, as quais presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, ora em vigor, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

São Paulo/SP, 08 de maio de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

_____

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestor

Anexo ao Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Daycoval 379 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

ANEXO I
REGULAMENTO DO FUNDO

(O conteúdo do Regulamento encontra-se nas próximas páginas.)

(O restante da página foi deixado em branco intencionalmente.)

* * * * * * * * *

Anexo ao Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Daycoval 379 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios datado de 08 de maio de 2026

ANEXO II - APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE ARV MAISTODOS CLASSE DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente documento constitui o Apêndice referente às Cotas Seniores da 1ª (primeira) série da Classe. Este Apêndice integra o Anexo Descritivo ao Regulamento. Os termos e expressões contantes neste Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento ou no Anexo Descritivo tanto no singular quanto no plural.

A 1ª (primeira) série de Cotas Seniores da **ARV MAISTODOS CLASSE DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** do **ARV MAISTODOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, terá as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Seniores, nos termos do Anexo:

1. Data de Emissão: a Data da 1ª Integralização;

2. Quantidade: 29.992 (vinte e nove mil novecentas e noventa e duas) Cotas Seniores da 1ª (primeira) série;

3. Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000,00 (mil reais).

4. Preço de Integralização: na Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 1ª (primeira) série serão integralizadas pelo Valor Unitário de Emissão. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 1ª (primeira) série serão valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Artigo 8.3. do Anexo Descritivo.

5. Volume Total: na Data da 1ª Integralização, R$ 29.992.000,00 (vinte e nove milhões novecentos e noventa e dois mil reais), variável de acordo com o valor das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série em cada data de integralização.

6. Forma de Colocação: distribuição por meio de oferta pública de valores mobiliários destinada a Investidores Profissionais, em regime de garantia firme de distribuição para o volume total, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160/22.

7. Coordenador Líder: o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03.

8. Distribuição Parcial: não será permitida.

9. Lote Adicional: não há lote adicional.

10. Público-Alvo da Oferta: Investidores Profissionais.

11. Aplicação Mínima: não há.

12. Período de Distribuição: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do anúncio de início, observada a Resolução CVM 160/22.

13. Forma de Integralização: em moeda corrente nacional, conforme venha a ser previsto no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série;

14. Índice Referencial (*Benchmark* Sênior): 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (http://www.b3.com.br), acrescidas exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

15. Prêmio de Liquidação Antecipada: caso a Classe seja liquidada antes do término do Prazo de Duração e Data de Resgate das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série, indicado no item 17 deste Apêndice, em decorrência de qualquer ato ou fato causado direta ou indiretamente pelo desenquadramento da Alocação Mínima, as Cotas Seniores da 1ª (primeira) série farão jus a um prêmio fixo (*flat*) sobre o saldo devedor na data de pré-pagamento das Cotas Seniores de acordo com a tabela abaixo, em acréscimo ao pagamento da remuneração calculada com base no *Benchmark* Sênior:

Data	Prêmio
Até o fim do 1º ano contado da 1ª integralização de Cotas Seniores (inclusive)	**0,42%**

Data	Prêmio
Após o fim do 1º ano contado da integralização das Cotas Seniores até o fim 2º ano (inclusive)	**0,38%**
Após o fim do 2º ano até a data de resgate das Cotas Seniores (exclusive)	**0,34%**

16. Meta de Valorização: as Cotas Seniores da 1ª (primeira) série serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Artigo 8.3. do Anexo Descritivo. A meta de valorização será calculada considerando a apropriação diária do *Benchmark* previsto neste Apêndice, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

17. Cronograma de Pagamento da Remuneração e Amortização do Principal: o pagamento da Remuneração ocorrerá mensalmente, a partir da Data da 1ª Integralização e na Data de Resgate das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série e a Amortização do Principal ocorrerá mensalmente, a partir do 31º mês (inclusive) e na Data de Resgate das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série.

Período	Datas de Pagamento	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Data da 1ª Integralização	**Data da 1ª Integralização**	**0,0000%**	**Não**
1	18/06/2026	0,0000%	Sim
2	20/07/2026	0,0000%	Sim
3	18/08/2026	0,0000%	Sim
4	18/09/2026	0,0000%	Sim
5	19/10/2026	0,0000%	Sim
6	18/11/2026	0,0000%	Sim
7	18/12/2026	0,0000%	Sim
8	18/01/2027	0,0000%	Sim

Período	Datas de Pagamento	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
9	18/02/2027	0,0000%	Sim
10	18/03/2027	0,0000%	Sim
11	19/04/2027	0,0000%	Sim
12	18/05/2027	0,0000%	Sim
13	18/06/2027	0,0000%	Sim
14	19/07/2027	0,0000%	Sim
15	18/08/2027	0,0000%	Sim
16	20/09/2027	0,0000%	Sim
17	18/10/2027	0,0000%	Sim
18	18/11/2027	0,0000%	Sim
19	20/12/2027	0,0000%	Sim
20	18/01/2028	0,0000%	Sim
21	18/02/2028	0,0000%	Sim
22	20/03/2028	0,0000%	Sim
23	18/04/2028	0,0000%	Sim
24	18/05/2028	0,0000%	Sim
25	19/06/2028	0,0000%	Sim
26	18/07/2028	0,0000%	Sim
27	18/08/2028	0,0000%	Sim
28	18/09/2028	0,0000%	Sim
29	18/10/2028	0,0000%	Sim
30	21/11/2028	0,0000%	Sim
31	18/12/2028	16,6667%	Sim
32	18/01/2029	20,0000%	Sim

Período	Datas de Pagamento	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
33	19/02/2029	25,0000%	Sim
34	19/03/2029	33,3333%	Sim
35	18/04/2029	50,0000%	Sim
36	18/05/2029	100,0000%	Sim

18. Prazo de Duração e Data de Resgate: as Cotas Seniores da 1ª (primeira) série serão resgatadas no prazo de 36 (trinta e seis) meses, na última Data de Pagamento do principal, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série.

* * * * * * * * *

Anexo ao Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do ARV Maistodos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios datado de 08 de maio de 2026

ANEXO III - APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS DA ARV MAISTODOS CLASSE DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente documento constitui o Apêndice referente às Cotas Subordinadas da Classe. Este Apêndice integra o Anexo Descritivo ao Regulamento. Os termos e expressões contantes neste Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento ou no Anexo Descritivo, tanto no singular quanto no plural.

As Cotas Subordinadas da **ARV MAISTODOS CLASSE DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** do **ARV MAISTODOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, terão as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Subordinadas, nos termos do Anexo:

1. Data de Emissão: a Data da 1ª Integralização;

2. Quantidade: 1.579 (mil quinhentas e setenta e nove) Cotas Subordinadas;

3. Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000,00 (mil reais).

4. Preço de Integralização: na Data da 1ª Integralização, as Cotas Subordinadas serão integralizadas pelo Valor Unitário de Emissão. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Subordinadas serão valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Artigo 8.4. do Anexo Descritivo.

5. Volume Total: na Data da 1ª Integralização, R$ 1.579.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil reais), variável de acordo com o valor das Cotas Subordinadas em cada data de integralização.

6. Forma de Colocação: subscrição privada, destinada exclusivamente ao Cedente e suas Partes Relacionadas.

7. Restrições à Negociação: o investimento nas Cotas Subordinadas é exclusivo para o Cedente e suas Partes Relacionadas, sendo que as Cotas Subordinadas não serão registradas para distribuição primária ou negociação secundária em mercados organizados.

8. Aplicação Mínima: não há.

19. Forma de Integralização: em moeda corrente nacional, conforme venha a ser previsto no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas;

9. Cronograma de Pagamento da Remuneração e Amortização do Principal: o pagamento da remuneração das Cotas Subordinadas ocorrerá mensalmente nas Datas de Pagamento, sendo certo que a amortização das Cotas Subordinadas terá prazo indeterminado e poderão ser resgatadas somente após a conclusão do resgate da totalidade das Cotas Seniores.

10. Prazo de Duração e Data de Resgate: as Cotas Subordinadas terão prazo indeterminado, e somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores pelo seu valor calculado conforme o Artigo 8.4. do Anexo Descritivo.

(*O restante da página deixado em branco intencionalmente.*)

* * * * * * * * *